

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

**OFICIO nº 002/2020/ASP**

Embu Guaçu, 03 de Setembro de 2020.

Ao Srta. Vania Bueno

Presidente da Comissão de Sindicância

Ato Presidente n. 039/2.020

**Pedido de Vistas do Processo e Acompanhamento**

Eu, Robson Cassiano Mendes, matriculado sob o n. 243, venho pela presente solicitar vistas do processo de sindicância.

Atenciosamente,

**Robson Cassiano Mendes**  
Agente de Serviço Parlamentar

*Recebido em 03/09/2020  
Vania Bueno R. Nakagawa  
Presidente da Comissão  
de Sindicância.*

y  
A

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06800-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS – 001/2020/SIND**  
Comissão de Sindicância - Ato do Presidente N° 039/2020

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, juntei aos autos de Processo de Sindicância os documento(s): TERMO DE VISTA E CÓPIA DOS AUTOS – 002/2020/SIND (fl. 40); DEFESA ESCRITA do investigado Robson Cassiano Mendes entregue a Comissão no dia 11 de setembro de 2020 (fls. 41 a 49); OFICIO N° 002/2020/ASP Pedido de Vistas do Processo e acompanhamento (fl. 50), para que passe(m) a constituir os autos processuais.

Para constar, na qualidade de presidente da Comissão, lavrei o presente termo.

*Vania Bueno R. Nakagama*

Vania Bueno Reimberg Nakagama  
Presidente da Comissão de Sindicância

*Handwritten initials and a checkmark.*

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

## Comunicação interna nº 002/2020/SIND

Embu Guaçu, 17 de Setembro de 2020.

Ao Sr. Presidente

Clarides Leonardo dos Santos

C/C: Sérgio Andrade - Secretário Administrativo

**Assunto:** Relatório Final e Entrega dos Autos do Processo de Sindicância

Senhor Presidente, venho através desta, remeter o relatório final de 9 folhas junto com os autos do presente processo de Sindicância instaurada através do Ato do Presidente nº 039/2020 de 51 folhas em apartado, conforme art. 166 da Lei nº 8.112/90.

Por fim, conforme art. 250 da LEI Nº 584, DE 24/06/1987 a comissão fica à disposição, até a decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento caso julgue necessário.

Atenciosamente,

*Vania Bueno Reimberg Nakagama*

**Vania Bueno Reimberg Nakagama**

Presidente da Comissão de Sindicância



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

**RELATÓRIO FINAL  
DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
Ato do Presidente N° 039/2020**

VANIA BUENO REIMBERG NAKAGAMA  
PRESIDENTE

YOLANDA MITIKO VITAL FERNANDES  
SECRETÁRIA

ELIEL BOMFIM DOS SANTOS  
MEMBRO

**INVESTIGADO: ROBSON CASSIANO MENDES**

EMBU-GUAÇU / SP

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
ATO DO PRESIDENTE N° 039/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br)

Ao Sr.

Clarides Leonardo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

A Comissão de Sindicância instituída pelo Presidente da Câmara Sr. Clarides Leonardo dos Santos, através do Ato do Presidente N° 039/2020 e Designados os Membros através da Portaria N° 023/2020, publicados e registrados na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020, foi instaurada para apurar conteúdo de representação subscrita do Vereador Alessandro Silva Cruz e Edson da Silva Lima, com relação ao agente parlamentar Robson Cassiano Mendes, no tocante a recebimento de e-mail da Procuradoria de Justiça de Cruzeiro, e não envio ao Vereador, com fulcro no art. 143 da Lei n° 8.112/90 e parágrafo único do art. 237 da Lei Municipal n° 584/87, vem, respeitosamente, apresentar seu:

**RELATÓRIO FINAL**

**1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no documento dos autos fl. n° 02, o presente processo originou-se de pedido formal de instauração de procedimento de sindicância por parte do Vereador Sandro Social e seu Chefe de Gabinete Edson Lima a época, da Câmara Municipal de Embu-Guaçu (CMEG), em face de possível irregularidade na prestação de serviços por parte do servidor Robson Cassiano Mendes, fundada através do documento fls. 03 e 04, ao qual verifica-se que o servidor teve ciência de que o vereador estava sendo procurado para

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
ATO DO PRESIDENTE N° 039/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
 Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

entrega de um Ofício pela Promotoria de Cruzeiro e o mesmo não utilizou de todas as formas para contatar o vereador.

**2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA**

A presente Comissão de Sindicância no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos por meio da lavratura de atas de deliberação, termo de compromisso, atribuições dos membros da Comissão, notificações, termos de vista e cópia dos autos, termo de declarações prestadas e termo de juntada de documentos.

Assim que a Presidente da Comissão de Sindicância Vania Bueno Reimberg Nakagama teve ciência da instauração da presente sindicância a mesma convocou os servidores Eliel Bomfim dos Santos e Yolanda Mitiko Vital Fernandes (fls. 05 e 06) para a reunião de Instalação da Comissão de Sindicância, que foi realizada no dia 24 de agosto de 2020 as 10h na Sala de Reuniões do Prédio Principal da Câmara municipal de Embu-Guaçu para início dos trabalhos, ao qual foi designada a servidora Yolanda para secretariar os trabalhos da Comissão, conf. Termo de Compromisso de Secretário (fl. 12) e foram passadas as atribuições aos membros da Comissão (fls. 13 e 14), ainda no dia 24 de agosto de 2020 a Presidente deu ciência ao Servidor Robson Cassiano Mendes da instauração da presente Sindicância e convocou para prestar esclarecimentos na data de 27 de agosto de 2020 as 10h, através da Notificação (fl. 15 e 16), conforme detalhado na Ata de Instalação dos trabalhos da Comissão de Sindicância (fls. 17 e 18).

No dia 25 de agosto a Presidente Comunicou oficialmente o Supervisor José Roberto Garcia Soria da Instalação da Comissão de Sindicância (fl. 21).





**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br)

Foi dado o direito de vistas e acompanhamento do Processo de Sindicância ao Servidor Robson Cassino Mendes (fls. 19 e 40).

Chegou ao conhecimento da Comissão de Sindicância através do Supervisor José Roberto que o Servidor Robson foi afastado do gabinete do Vereador Sandro Social em 24 de agosto de 2020, com o intuito de evitar situações constrangedoras entre o Agente Parlamentar e o Vereador, preservando assim direitos e privacidade de ambos conforme documentos presentes nos autos (fls. 07, 08, 09, 10, 11 e 20).

Foi colhido depoimento do Servidor Robson no dia 27 de agosto de 2020 as 10h na Sala de Reuniões do Gabinete dos Vereadores da CMEG (fls. 24-26), como o servidor citou em seu depoimento o Supervisor José Roberto o mesmo foi notificado para prestar esclarecimentos junto a Comissão (fl. 31).

Foi colhido depoimento do Supervisor José Roberto no dia 01 de Setembro de 2020 as 10h na Sala 03 do Gabinete dos Vereadores da CMEG (fls. 32 e 33).

Chegou ao Conhecimento da Comissão de Sindicância no dia 01 de Setembro de 2020 que o Servidor Robson pediu esclarecimentos ao Departamento responsável pela administração dos e-mails da CMEG e foi entregue a Comissão pelo Servidor Agnaldo a cópia da resposta, ao qual fala que o Servidor Agnaldo não foi procurado pelo Vereador para liberação de nova senha e que o sistema de e-mail está funcionando perfeitamente (fl. 36).

Foi realizada uma reunião de encerramento das atividades da Comissão de Sindicância no dia 03 de Setembro de 2020, ao qual foi deliberado que o Servidor Robson deveria entregar a Comissão sua defesa escrita.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
 Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

Entregue notificação de Defesa Escrita ao Servidor Robson ao qual deveria entregar no prazo de 08 dias conf. art. 248 da Lei nº 584, de 24/06/1987, garantindo assim ampla defesa, conf. art. 143 da Lei nº 8.112/90 e o Inciso LV do art. 5º da CF.

O Servidor Robson entregou sua Defesa Escrita a Comissão de Sindicância no dia 11 de Setembro (fls. 41-49) e após isso, no mesmo dia, o Processo foi entregue a Presidente para a elaboração do Relatório Final.

**3. DO MÉRITO**

CONSIDERANDO que em seu depoimento o servidor informou que ficou sabendo do e-mail da Promotoria no dia 03/08/2020 através de ligação no gabinete do Vereador Sandro, o mesmo falou que informou o Vereador por e-mail nas datas de 03 de agosto e 06 de agosto e ainda no dia 06 de agosto pediu orientação ao Supervisor José Roberto, que o orientou a fazer uma CI e que fosse entregar ao Vereador, mas não o fez, somente depois disso imprimiu o e-mail no mesmo dia e colocou na mesa do Vereador. No dia 11 de agosto o então Chefe de Gabinete Edson Lima foi ao gabinete, o servidor Robson entregou o e-mail impresso e falou para entregar ao Vereador Sandro Social. O Servidor foi questionado pela Comissão em seu depoimento se respondeu a Promotoria de Cruzeiro informando que não tinha conseguido falar com o Vereador, o mesmo informou que "Negativo", porém verifica-se no documento (fls. 03 e 28) do processo que o mesmo respondeu ao e-mail com a informação: "*Boa Tarde, Daniele. Não. Sem manifestação. A sua disposição.*".

CONSIDERANDO ainda que em seu depoimento o Servidor Robson, foi questionado se existe algum grupo de WhatsApp entre os membros do gabinete

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
 ATO DO PRESIDENTE Nº 039/2020



# PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

do Vereador Sandro para comunicar assuntos urgentes e quem criou, o mesmo respondeu que existe o grupo e o próprio servidor Robson que o criou, porém não tentou o contato por esse meio. O mesmo informou que ficou com problemas no celular no período de 07 de agosto a 15 de agosto, porém foi comprovado conforme depoimento do Supervisor José Roberto que no dia 12 de agosto que o Servidor Robson enviou mensagem ao Grupo do WhatsApp dos Agentes Parlamentares, contradizendo o que foi dito em seu depoimento.

CONSIDERANDO que o servidor foi questionado se tentou ligar para o Vereador ou Chefe de Gabinete e o mesmo informou que não tentou e que não tinha ciência que poderia realizar ligações para celular através da recepção, também não tentou deixar recado com algum servidor que estaria presente na sessão do dia 04 de agosto para passar ao vereador, apesar disso o servidor informou em seu depoimento que considerava que havia utilizado todos os meios possíveis para entrar em contato com o Vereador Sandro Social e ao seu então Chefe de Gabinete Edson Lima.

#### 4. CONCLUSÃO

Após a instrução probatória, realizada com atenção ao devido processo legal, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz do art. 166 da Lei nº 8.112/90 e art. 249 da LEI Nº 584, DE 24/06/1987, apresentam-se os seguintes fatos (considerações) e a conclusão que se segue:

CONSIDERANDO que o Servidor não se dedicou o suficiente para passar o recado. Para ficar claro, o servidor no período do ocorrido estava exercendo suas atividades no Gabinete do Vereador Sandro Social, das 08h às 17h, entre as suas funções está a descrita na Lei Complementar nº88, de 05/01/2012, art.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
ATO DO PRESIDENTE Nº 039/2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
 Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

7°. Inc. V., alínea a) *Auxiliar o vereador no atendimento dos munícipes e contato com os demais poderes e autoridades.*

CONSIDERANDO que o Servidor tinha telefone, computador e internet (fixa e Wireless) a sua disposição no gabinete para poder realizar de forma eficiente seu trabalho e assim não o fez, pois ao receber a ligação da Oficial de Promotoria de Cruzeiro no dia 03/08/2020, a mesma informou que desde o dia 30/07/2020 havia enviado e-mail ao Vereador Sandro Social e o mesmo não havia respondido. Nesse ponto, a de se destacar que o servidor reenviou o e-mail para o Vereador Sandro Social, ou seja, utilizou do mesmo meio de comunicação que já se sabia não ter sido eficaz. O Servidor deveria ter tentado transmitir o recado por outros meios, além do e-mail.

CONSIDERANDO que no momento que o Servidor recebeu o recado poderia ter enviado mensagem no Grupo que ele mesmo criou no WhatsApp para assuntos do Gabinete, mas não o fez. Sendo este ponto o de maior destaque, visto que é uma incoerência o Servidor ter criado o grupo e não utilizá-lo, apesar do servidor ter informado que ficou com problemas no celular no período de 07 de agosto a 15 de agosto, ainda teve do dia 03 ao dia 06 de agosto para enviar o recado e não o fez.

CONSIDERANDO que conforme apurado pela Comissão verificou-se que o servidor não foi eficaz ao transmitir a informação, houve falha de comunicação, pois quando se transmite uma mensagem, para a comunicação ser efetiva devesse garantir que o receptor receba a mensagem.

CONSIDERANDO que foi dado pela Comissão o Direito de Defesa por escrito ao Servidor Robson (fls. 41 a 49), que nela informou que o Vereador não entrava em contato com ele desde a deflagração da "Operação Píton", porém





**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuquacu@camaraembuquacu.sp.gov.br)

como o servidor estava alocado no gabinete do Vereador Sandro Social, seria o Servidor Robson que deveria entrar em contato com o vereador e não o contrário. O Servidor não justificou de forma convincente o porquê não utilizou outros meios de comunicação mais eficazes para passar o recado.

Diante da presença de indícios de autoria e materialidade, consubstanciada no depoimento do próprio servidor, ao qual, foi constatado que se quer tentou transmitir a informação de cunho urgente ao Vereador Sandro Social ou ao seu até então Chefe de Gabinete Edson Lima por ligação ou WhatsApp, limitando-se somente ao e-mail, demonstrando falta de interesse e ineficiência na prestação de serviços, não cumprindo assim o que preconiza o art. 13, Incisos IV, V e VI da Lei 584/87 e art. 7º, Inc. V, alínea a) da LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 05/01/2012, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames do Art. 145, Inciso II, da Lei 8.112/90, por UNANIMIDADE a Comissão de Sindicância SUGERE ao Presidente Clarides Leonardo dos Santos, a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 5 dias em face do servidor ROBSON CASSIANO MENDES.

## 5. RECOMENDAÇÕES

CONSIDERANDO que no transcorrer dos depoimentos o Servidor Robson citou que não sabia que a recepção realizava chamadas para celular e o Supervisor José Roberto informou que não se recordava de ter passado a informação aos servidores, esta Comissão se concede ao direito de sugerir à Administração, que verifique junto ao Supervisor José Roberto a possibilidade de criação de um manual de instruções, que contenha os serviços que podem ser realizados na Câmara, com exemplos e modelos para os Agentes

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA  
ATO DO PRESIDENTE Nº 039/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
 Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

Parlamentares, para auxilia-los na melhor execução de seus serviços, para que assim possamos evitar situações como a que culminaram na instauração desta Sindicância.

**6. ENCERRAMENTO**

A Comissão de Sindicância submete à apreciação do Sr. Presidente Clarides Leonardo dos Santos o relatório final junto com os autos do presente processo de 51 folhas, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112/90 e se o mesmo acatar a sugestão da Comissão que seja remetida à Mesa da Câmara no prazo de 5 (cinco) dias, conf. art. 251, Inciso II, alínea b), com a sua manifestação para aplicação da pena.

Embu-Guaçu, 17 de Setembro de 2020.

**Vania Bueno Reimberg Nakagama**  
 Presidente da Comissão de Sindicância

**Yolanda Mitiko Vital Fernandes**  
 Secretária da Comissão de  
 Sindicância

**Eliel Bomfim dos Santos**  
 Membro da Comissão de  
 Sindicância

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail [camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br](mailto:camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br)

## DESPACHO

A Mesa Diretora, após analisar a Sindicância instituída pelo Ato do Presidente nº 039/2020, chegou à conclusão que ao Servidor Robson Cassiano Mendes, deve ser penalizado com a pena de ADVERTÊNCIA, tendo em vista ser a primeira na classificação das penalidades, uma vez que é a primeira vez que o servidor é analisado por uma Comissão de Sindicância.

Embu-Guaçu, 24 de setembro de 2020.

  
Clarides Leonardo dos Santos  
Presidente

  
Marcia Aparecida Almeida  
1ª Secretária

  
Professor Carlos Henrique Shyton  
2º Secretário



## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, decide baixar o seguinte:

### ATO DA MESA Nº 035/2020

- I - Aplica penalidade de ADVERTÊNCIA com base no inciso I do art. 216 da Lei Municipal nº 584/87, combinado com a apuração do Processo de Sindicância, instituído pelo Ato do Presidente nº 039/2020.
- II - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.

Clarides Leonardo Dos Santos (Manezinho Corretor)  
Presidente

Marcia Aparecida de Almeida  
1ª Secretária

Carlos Henrique Shyton  
2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020.





# PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000  
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

## Comunicação

Embu Guaçu, 05 de novembro de 2020

Sra. Aline da Silva Ribas  
Depto de RH.

Sr Robson Cassiano Mendes  
Agente Parlamentar

Comunico que a entrega do despacho da mesa diretora e do ato da mesa N° 035/2020 para o Sr Robson que trata de advertência aplicada pela Mesa, conforme apuração do Processo de Sindicância, instituído pelo ato do Presidenta N° 039/2020.

A pasta do Processo de Sindicância será encaminhada ao departamento de RH para arquivo, providencias e encaminhamento para a Comissão de Avaliação ou outro órgão pertinente.

Recebido: \_\_\_\_\_

Aline da Silva Ribas

Recebido: \_\_\_\_\_

Robson Cassiano Mendes

José Roberto Garcia Soria  
Supervisor de Agentes Parlamentares

Recebido  
05/11/2020